

ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

**TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA E  
A ASSOCIAÇÃO SANANDUVA SPORTS**

Convênio Administrativo que entre si fazem, de um lado o

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Professor Zeferino, n. 987, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Cezar Olímpio Zandoná, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São João da Urtiga, de ora em diante denominado Primeiro Conveniente e, de outro lado, a

**ASSOCIAÇÃO SANANDUVA SPORTS**, inscrita no CNPJ sob nº 42.617.267/0001-72, com sede, na cidade de Sananduva-RS, neste ato representada por seu presidente, de ora em diante denominado Segundo Conveniente,

Firmam o presente instrumento, com fundamento na Lei Municipal nº 1996/2021, de 29 de setembro de 2021, e Lei Federal 13.019/14, na melhor forma de direito, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O convênio abrangerá o repasse financeiro para a Associação Sananduva Sports, inscrita no CNPJ sob nº. 42.617.267/0001-72, no valor de até R\$ 11.700,00 em setembro, R\$ 11.900,00 em outubro, R\$ 3.900,00 em novembro e R\$ 2.200,00 em dezembro do corrente ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

*Dados da conta:*

*Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi*

*Agência: 0268*

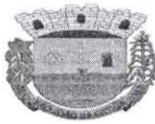
*Conta: 30940-2*

*Razão Social: ASSOCIACAO SANANDUVA SPORTS*

*CNPJ: 42.617.267/0001-72*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o CONVÊNIO com a Entidade beneficiada se dá pela subvenção, no sentido de que a realização das despesas seja feita de conformidade com os objetivos propostos, conforme plano de trabalho apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O repasse de que trata a presente lei tem a finalidade de prestar auxílio para a execução, por parte da Associação, do projeto de aprendizagem dos fundamentos do futebol de salão, contribuindo para o desenvolvimento psicossocial e físico das crianças e



ADM 2021/2024

## Prefeitura Municipal de **São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

adolescentes através da prática de futebol de forma orientada e com acompanhamento técnico, possibilitando treinamento de qualidade em alto nível respeitando as individualidades e a faixa etária. Também a possibilidade de competir a nível estadual e regional, com a formação de uma equipe sub-17 e adulta semiprofissional para competir e representar o Município e principalmente servir de espelho e motivar os jovens na busca pela evolução esportiva e social.

**CLÁUSULA QUARTA:** O repasse será efetuado através de CONVÊNIO entre o Poder Público e a Associação e terá vigência do mês de setembro até dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA:** a prestação de contas se dará mensalmente com a apresentação dos documentos pertinentes ao setor fazendário do Município.

**CLÁUSULA SEXTA:** Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as partes se reservam o direito de rescindir unilateralmente o presente Convênio, mediante notificação escrita a ser encaminhada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Segundo Conveniente deverá cumprir todas as exigências legais decorrentes do presente convênio assumindo todo o ônus decorrente do trabalho de seus profissionais.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06 Secretaria de educação e cultura
- 06.04 CMD
- 2.021 Manutenção do desporto amador
- 3.3.50.43 Subvenções sociais (313)

**CLÁUSULA NONA:** Da Rescisão -

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

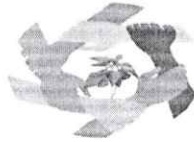
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III – descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Da Responsabilização e Das Sanções -

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro e Da Solução Administrativa de Conflitos -  
O Foro da Comarca de Sananduva é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais -  
Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus imediatos e legais efeitos.

São João da Urtiga, 30 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA,  
CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ,  
Primeiro Convenente.

ASSOCIAÇÃO SANANDUVA SPORTS  
Segundo Convenente.

TESTEMUNHAS: